



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, sexta-feira, 07 de março de 2025.**

Decreto n.º 004/2025

Santa Terezinha - PB, 07 de Março de 2025.

ESTABELECE A AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA REDE MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E OUTRAS COMPETÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha - PB e:

Considerando a necessidade de avaliar o desempenho dos alunos da Rede Municipal de Ensino:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Avaliação Diagnóstica de Santa Terezinha (ADST), que será realizada anualmente, com o objetivo de avaliar o desempenho dos alunos da rede municipal de ensino em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º - A ADST será aplicada aos alunos do 1º ano do EFAI ao 9º ano EFAF, objetivando:

- I. Avaliar a proficiência e desempenho acadêmico dos estudantes nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática;
- II. Identificar as necessidades de apoio às unidades de ensino;
- III. Auxiliar na estruturação da recomposição das aprendizagens dos estudantes;
- IV. Orientar as Políticas Educacionais do Município.

Art. 3º - A ADST será composta por itens objetivos e discursivos, a partir da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e será aplicada em duas etapas:

- I. Etapa 1- até fim do mês de março do ano letivo vigente): Avaliação de Língua



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, sexta-feira, 07 de março de 2025.**

Portuguesa e Avaliação de Matemática.

II. Etapa 2 - até fim do mês de novembro do ano letivo vigente): Avaliação de Língua Portuguesa e Avaliação de Matemática.

Art. 4º - Os resultados da ADST serão utilizados para:

- I. Identificar as necessidades de apoio às aprendizagens dos estudantes;
- II. Desenvolver planos de ação para melhorar o desempenho dos estudantes;
- III. Avaliar a eficácia das Políticas Educacionais do Município;
- IV. Oferecer evidências para o Programa Municipal de Recuperação das aprendizagens;

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (PB), 28 DE MARÇO DE 2025.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL